



**ADIANTE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA**  
**EDITAL Nº 002/2026**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS COMERCIANTES AMBULANTES – PÁTIO  
TRÊS CLIMAS**

A ADIANTE – Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca S/A, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2026 e o Edital de Prorrogação nº 002/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL** referente ao processo de regularização e credenciamento dos comerciantes ambulantes destinados à atuação no projeto Pátio Três Climas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Convocação nº 002/2026, especialmente quanto aos requisitos obrigatórios de habilitação documental;

**CONSIDERANDO** a prorrogação de prazo promovida pelo Edital de Prorrogação nº 002/2026;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que o comparecimento e a apresentação da documentação exigida constituem condição indispensável para permanência no processo de credenciamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar tratamento isonômico entre todos os convocados e preservar a regularidade administrativa do procedimento;

**RESOLVE:**

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Ficam considerados **HABILITADOS**, em caráter preliminar, os convocados abaixo relacionados, por terem apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido nos instrumentos convocatórios:

**AV. ANASTÁCIO BRAGA**

- FRANCISCO ITAMAR FARIAS
- RITA CELIA DE SOUSA LIMA
- CESIANE DE SOUSA VENANCIO
- MARCOS RODRIGUES VIDAL



- MANOEL GONÇALVES TEIXEIRA
- ANTÔNIO RONIVON DE SOUSA

#### **AV. DUQUE DE CAXIAS**

- FRANCISCA BETANHA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

## **2. DA INABILITAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DEMAIS CONVOCADOS**

Ficam **INABILITADOS** e automaticamente **ELIMINADOS** do presente processo de credenciamento todos os demais convocados constantes do Edital de Convocação nº 002/2026 e do Edital de Prorrogação nº 002/2026 que não apresentaram documentação no prazo estabelecido.

§1º A eliminação decorre da ausência de cumprimento de requisito essencial previsto no instrumento convocatório, notadamente a apresentação tempestiva da documentação obrigatória.

§2º A ausência de comparecimento e/ou de apresentação documental implica preclusão administrativa do direito de permanência no certame, não gerando qualquer expectativa de direito à contratação, autorização de uso, ocupação de espaço público ou posterior regularização automática.

§3º A eliminação ora promovida observa estritamente os princípios da vinculação ao edital, isonomia entre os participantes e segurança jurídica do procedimento administrativo.

## **4. DO PRAZO RECURSAL**

Nos termos do cronograma estabelecido no Edital de Prorrogação nº 003/2026, fica assegurado prazo para interposição de recurso administrativo no período de 18/05/2026 a 22/05/2026.

Os recursos deverão:

I – ser apresentados por escrito; II – conter fundamentação objetiva; III – estar devidamente assinados pelo interessado; IV – ser protocolados na sede da ADIANTE, dentro do prazo estabelecido.

Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por terceiros sem comprovação de representação.

## **5. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A habilitação preliminar não garante contratação automática, autorização definitiva ou direito adquirido à ocupação do espaço público, permanecendo condicionada:



I – à homologação final do processo; II – à regularidade integral da documentação; III – ao cumprimento das exigências previstas nos editais; IV – à constituição de pessoa jurídica, nos termos do Edital de Prorrogação nº 002/2026; V – à disponibilidade administrativa e organização do espaço público.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ADIANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade documental, da efetiva atuação do interessado como ambulante e do cumprimento das exigências editalícias.

A constatação de informações falsas, omissões relevantes, fraude documental ou descumprimento das condições estabelecidas implicará exclusão do processo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da ADIANTE.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapipoca/CE, 15 de maio de 2026.

Nailson Gomes Batista  
PORTARIA-G Nº 895/2022  
DIRETOR DE OPERAÇÕES